

João Pessoa/PB, 17 de Maio de 2025.

Ao, Sr. Wilton Maia Velez – Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DA PARAÍBA-STIUPB

Rua Tavares Cavalcante, 199, Centro, CEP 58.400-150, Campina Grande/PB.

Ref.: PROPOSTA DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DE DATA-BASE 2024/2025 e PLR 2025

Em atenção ao compromisso firmado, a **ENERGISA PARAIBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A** e **ENERGISA S/A** apresentam a este R. Sindicato proposta para Acordo Coletivo de Trabalho conforme adiante expandido.

ACT data-base 2024

Inicialmente, reforçamos a proposta de reajuste de salários e benefícios correspondente à 100% (cem por cento) do INPC/IBGE acumulado no período de 01/11/2023 a 31/10/2024 (**4,60%**), **retroativo a data-base (01/11/2024), bem como de ganho real nos pisos geral e dos eletricitas, conforme** a planilha abaixo.

A Empresa propõe ainda antecipar o pagamento do adiantamento da PLR 2025 até o dia **20 de agosto de 2025 no valor de R\$ 1.850,00 *** (hum mil e oitocentos cinquenta reais), a todos os colaboradores elegíveis, exceto os Gestores - diretores (G1), gerentes e assessores (G2) e Coordenadores (G3), conforme critérios e definições contidos no ACT específico da PLR.

O pagamento da parcela final da PLR/2025 será efetuado conforme previsto no ACT da PLR. O valor da Parcela Final será o da diferença entre o valor da PLR FINAL e o valor do adiantamento previsto acima.

* Obs.: R\$ 1.850,00 é o valor bruto. O valor líquido que cada colaborador receberá varia conforme as regras de retenção do Imposto de Renda na fonte.

CLÁUSULA	VALOR ATUAL	REAJUSTE RETROATIVO A NOVEMBRO DE 2024.	REAJUSTE RETROATIVO A JANEIRO 2025
REAJUSTE SALARIAL		4,60%	
PISO SALARIAL *	R\$ 1.417,79	R\$ 1.490,00	R\$ 1.524,83 Total Reajuste: 7,55% - (INPC - 4,60%) + (Real -2,95%)
PISO SAL. ELETRICISTA	R\$ 1.453,23	R\$ 1.520,08	R\$ 1.562,20 Total Reajuste: 7,49% (INPC - 4,60%) + (Real- 2,89%)
PISO SAL. TÉC. DE NÍVEL MÉDIO	R\$ 2.022,87	R\$ 2.115,92	

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 1.187,04	R\$ 1.241,64	
AUXÍLIO CRECHE	R\$ 469,68	R\$ 491,28	
MATERIAL ESCOLAR	R\$ 239,89	R\$ 250,92	
AUXÍLIO FILHOS PNE	R\$ 749,83	R\$ 784,32	
AUXÍLIO FUNERAL	R\$ 6.439,82	R\$ 6.736,05	
SEGURO DE VIDA (Limite salarial de indenização)	R\$ 3.946,99	R\$ 4.128,55	
BOLSA DE ESTUDOS (Limite)	R\$ 850,48	R\$ 889,60	
AJUDA DE CUSTO - TELETRABALHO	R\$ 61,58	R\$ 64,41	
AJUDA TRANSFERÊNCIA (valor mínimo)	R\$ 2.024,22	R\$ 2.117,33	
PRÊMIO GOZO DE FÉRIAS	R\$ 796,67	R\$ 833,32	
VALE TRANSPORTE (Limite de isenção de desconto)	R\$ 2.063,27	R\$ 2.158,18	
DEMAIS CLÁUSULAS	FICAM MANTIDAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO ACT		

*O reajuste do piso salarial será no percentual de 5,10%, (retroativo a 01/11/2024).

A Empresa propõe também a manutenção das demais cláusulas dos ACTs de Data-Base e da PLR 2024, onde no instrumento de participação nos lucros e resultados sugere para a PLR 2025 a seguinte tabela de indicadores, metas e pesos, conforme a tabela abaixo:

EPB				100%			
GRUPO	INDICADORES	Sent	UM	MÍNIMO	ALVO	ÓTIMO	PESO PLR
Financeiros (Resultado)	EBITDA Ajustado	>	R\$/Mil	719.987	757.881	795.775	25%
Despesas	OPEX	<	R\$/Mil	426.405	413.985	401.565	20%
Qualidade	DEC IU12M	<	Horas	10,00	9,71	9,52	13%
	FEC IU12M	<	Qtde	3,92	3,81	3,73	7%
Recebíveis	IU12M	<	%	1,98	1,89	1,76	11%
	PCLD	<	%	0,90	0,82	0,77	14%
Perdas	Perda Total	<	%	12,26	11,90	11,72	10%

A empresa ressalta, por fim, que as suas propostas são indivisíveis entre si, ou seja, não têm efeito, caso não sejam aprovadas cada uma na sua integralidade.

A Empresa mantém o compromisso de realizar reuniões durante o ano de 2025 para acompanhamento dos indicadores da PLR 2025. A Empresa

se compromete ainda, caso provocada pelo Sindicato no prazo de até 40 (quarenta) dias após aprovação desta proposta em Assembleia de trabalhadores, a discutir os pesos constantes na tabela de meta e indicadores acima mencionados no tocante a PLR 2025. Caso a Empresa não seja provocada no citado prazo ou nenhum entendimento seja entabulado entre as partes, ficará sem nenhum efeito a presente disposição.

Certos de termos atendido o compromisso assumido na mesa de negociação, aproveitamos para nos colocar à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Item adicional a proposta: Exclusivamente para o ano de 2025, a Empresa compromete-se a postergar o reajuste da mensalidade do plano de saúde dos dependentes dos seus colaboradores para o mês de Outubro de 2025.

Aproveitamos para nos colocar à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Cordialmente,



Rafael Azevedo Marques
Esp. RH - Relações Trabalhistas e Sindicais
ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
ENERGISA BOBOREMA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

OFÍCIO Nº 00071/2025/STIUPB

Campina Grande – PB, 19 de maio de 2025.

ILMO. SR. RAFAEL AZEVEDO MARQUES

ESP RH - GERÊNCIA DE RELAÇÕES SINDICAIS DA ENERGISA-PB

ASSUNTO: Resposta à Proposta referente ao Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2025 (Data-Base: 1º de novembro de 2024)

Senhor Rafael,

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA URBANA DO ESTADO DA PARAÍBA – STIUPB, por seu presidente signatário, vem, no exercício de suas atribuições, apresentar resposta formal às propostas enviadas pela ENERGISA nos dias 16/05 (proposta 1) e 17/05 (proposta 2), considerando que o sindicato respondeu no dia (17/05) por meio do **OFÍCIO Nº 00070/2025/STIUPB**, enviado para o e-mail da empresa, a proposta que recebeu no dia 16/05.

Considerando que apenas no dia 18/05, tomamos conhecimento da (proposta2) que foi analisada na data de hoje (19/05). Tais propostas constituem abertura de diálogos, que buscam via extraprocessual e autocomposição, encontrar soluções para a formalização dos temas debatidos na Mediação realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região (TRT-13) em 05 de maio de 2025, ocasião em que este sindicato apresentou suas reivindicações. *(Lembrando que o Dissídio Coletivo foi aberto pela ENERGISA.)*

Portanto, ao comparar as duas propostas (*anexo 1 – proposta1 e anexo 2 – proposta2*) encaminhadas pela Energisa, temos a seguinte composição:

Cláusula	# Anexo 1 (16/05/2025)	# Anexo 2 (17/05/2025)	Diferença
Piso Salarial	R\$ 1.524,83 (+3,52%)	R\$ 1.524,83 (Total Reajuste: 7,55% - (INPC-4,60%) + (Real -2,95%))	Diferente
Piso Sal. Eletricista	R\$ 1.562,20 (+2,89%)	R\$ 1.562,20 (Total Reajuste: 7,49% (INPC-4,60%) + (Real -2,89%))	Diferente
Piso Sal. Téc. Nível Médio	2115,92	2115,92	Igual
Auxílio Alimentação	1241,64	1241,64	Igual
Auxílio Creche	491,28	491,28	Igual
Material Escolar	250,92	250,92	Igual
Auxílio Filhos PNE	784,32	784,32	Igual
Auxílio Funeral	6736,05	6736,05	Igual
Seguro de Vida	4128,55	4128,55	Igual
Bolsa de Estudos	889,6	889,6	Igual
Ajuda de Custo - Teletrabalho	64,41	64,41	Igual
Ajuda Transferência	2117,33	2117,33	Igual
Prêmio Gozo de Férias	833,32	833,32	Igual
Vale Transporte	2158,18	2158,18	Igual
Demais Cláusulas	Mantidas e Ratificadas	Mantidas e Ratificadas	Igual

Tabela 1 – Comparação das propostas.

OFÍCIO Nº 00071/2025/STIUPB - Campina Grande – PB, 19 de maio de 2025.

ENTRE AS PRINCIPAIS DIFERENÇAS NAS PROPOSTAS DA ENERGISA:

1. Reajuste Salarial:

- **Proposta 1 (16/05/2025):** Apresenta o reajuste salarial com valores e percentuais, mas não detalha o total do reajuste como a soma do **INPC (4,60% + 0,50% = 5,10%)** e ganho real, conforme explícito na tabela, **retroativo a Data-base, ou seja, 01 de novembro de 2024.**
 - Porém, após os reajustes conferido pela política nacional de valorização do SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, seria acrescentado os seguintes índices, somando **3,52% para o Piso Salarial e 2,89% de acréscimo para o Piso salarial dos Eletricistas**, garantindo os **retroativos ao mês de janeiro de 2025.**
- **Proposta 2 (17/05/2025):** Detalha o reajuste total como a soma do INPC (4,60%) e o ganho real para os pisos salariais, ou seja, após os reajustes do SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, conforme proposta da Energia.
- Para o **Piso Salarial da empresa**, o reajuste total é de **7,55%**, sendo **4,60%** do INPC mais **2,95% de ganho real**, com retroativos ao mês de janeiro de 2025.
- Para o **Piso salarial dos Eletricistas**, o reajuste total é de **7,49%**, sendo **4,60%** do INPC mais **2,89% de ganho real**, com retroativos ao mês de janeiro de 2025.

Em resumo, as principais diferenças entre as duas propostas residem no detalhamento do reajuste salarial conforme a **tabela 1**. Onde a proposta 2 (17/05/2025) é mais clara ao especificar o percentual do INPC e do ganho real que compõem o reajuste total dos pisos salariais, enquanto o a proposta 1 (16/05/2025) apresenta apenas os valores e percentual total de reajuste (3,52% e 2,89%).

PLR 2025 - A empresa propõe o pagamento, em **20 de agosto de 2025**, de um adiantamento da PLR 2025 no valor de R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais), montante a ser deduzido da parcela final a ser paga em 2026, conforme planilha abaixo.

A Empresa se compromete a realizar reuniões ao longo de 2025 para monitorar os indicadores da PLR 2025. Caso o Sindicato solicite, em até 40 dias após a aprovação desta proposta em assembleia, a Empresa se dispõe a discutir os pesos da tabela de metas e indicadores da PLR 2025. Se o Sindicato não fizer essa solicitação no prazo estipulado, ou se não houver acordo entre as partes, este compromisso de discussão perderá a validade.

EPB				100%			
GRUPO	INDICADORES	Sent	UM	MÍNIMO	ALVO	ÓTIMO	PESO PLR
Financeiros (Resultado)	EBITDA Ajustado	>	R\$/MIL	719.987	757.881	795.775	25%
	Despesas	<	R\$/MIL	426.405	413.985	401.565	20%
Qualidade	DEC IU12M	<	Horas	10,00	9,71	9,52	13%
	FEC IU12M	<	Qtde	3,92	3,81	3,73	7%
Receíveis	IUI2M	<	%	1,98	1,89	1,76	11%
	PCLD	<	%	0,90	0,82	0,77	14%
Perdas	Perda Total	<	%	12,26	11,90	11,72	10%

Tabela 2 – Cesta de Indicadores

- **Plano de Saúde** - A empresa se compromete a manter sem reajuste nas mensalidades do plano de saúde até outubro de 2025.

OFÍCIO Nº 00071/2025/STIUPB - Campina Grande – PB, 18 de maio de 2025.

APÓS AVALIAÇÃO O SINDICATO APRESENTA AS SEGUINTE PROPOSTAS:

- **Reajuste salariais e retroativos:** Que a Energisa reajuste os pisos salariais em **7,55%**, **considerando a data-base de 01 de novembro de 2024, garantido todas retroatividades.**
- **Plano de Saúde:** Que a Energisa absorva integralmente o reajuste das mensalidades do Plano de Saúde durante todo o ano de 2025, considerando que os trabalhadores já suportaram um aumento de 14,6% nas mensalidades em outubro de 2024.
- **Coparticipação no Plano de Saúde:** Que a empresa cumpra integralmente o desconto da parcela do plano de saúde, conforme firmado desde 2017, no que concerne à cobrança de coparticipação de 20% para procedimentos de até R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), não havendo cobrança adicional para valores superiores.
- **Auxílio Combustível:** O pagamento de um auxílio combustível para trabalhadores que residam a mais de 20 km de distância da sede da Energisa em que trabalha, com valor 20% do piso salarial geral da empresa, mediante cadastramento dos empregados.
- **PLR 2025 - (Participação nos Lucros e Resultados):** Acordo Coletivo da PLR e o Acordo Coletivo de Trabalho, por se tratar de objetos distintos, **devem ser negociados separadamente.**

CONCLUSÃO:

O sindicato considera que é necessário reiterar que em sua proposta a Direção da ENERGISA **não aceitou a demanda apresentada pelo Sindicato, acerca da absorção integral do reajuste do plano de saúde para 2025.** Essa decisão teria impacto significativo nas finanças dos trabalhadores, que enfrentarão um novo aumento previsto na mensalidade entre 18% e 20% para maio de 2025.

Considerando o reajuste de 14,6% já aplicado em outubro de 2024, a carga financeira total para os empregados poderá variar de 32,6% a 34,6% em menos de seis meses. Essa oneração excessiva contrasta com o reajuste salarial de apenas 4,60%, acrescido de um ganho real de 0,50% para os empregados que recebem o piso da empresa.

E no que concerne ao presente ACT, a empresa **não se manifestou** sobre nossa proposta de pagamento do auxílio combustível, sobre as questões relativas à coparticipação no plano de saúde e tampouco abordou o pagamento do percentual da mensalidade do plano de saúde dos dependentes dos trabalhadores, que hoje é de 60% pago pelo empregado e 40% pago pela empresa, quando a proposta do STIUPB é de 50% para ambos.

Por fim, no que se refere ao tema PLR, a empresa apresentou a pauta para pagamento do adiantamento, associado a **tabela 2** onde consta a cesta de metas e indicadores da PLR, contudo, tais pontos demandam análise cuidadosa, uma vez que o ACT da PLR necessita de revisão na redação de algumas de suas cláusulas, tanto no que diz respeito ao pagamento do adiantamento quanto à discussão sobre os critérios de elegibilidade.

É fundamental destacar que o Acordo Coletivo da PLR e o Acordo Coletivo de Trabalho tratam de objetos distintos e, portanto, **devem ser negociados separadamente e de forma adequada.**

Não é recomendável atropelar o processo negocial, pois cada acordo possui suas particularidades, considerando que tal tema não compõe o processo do Dissídio Coletivo de Trabalho movido pela ENERGISA, no Tribunal Regional do Trabalho, quando a empresa apresenta sua proposta de maneira indivisível, inclusive trazendo elementos totalmente novos e que até então não havia sido abordado.

Portanto, ao trazer a PLR 2025 - (Participação nos Lucros e Resultados) para o Dissídio Coletivo, é oportuno afirmar que Acordo Coletivo da PLR e o Acordo Coletivo de Trabalho, por se tratar de objetos distintos, devem ser negociados separadamente. “E NÃO” faz parte das discursões levadas ao Dissídio Coletivo de Trabalho aberto pela ENERGISA no TRT, ademais, é importante informar que a decisão de antecipar a PLR é facultada a consulta e decisão da categoria, que através das Assembleias realizadas por este sindicato, autorizam o sindicato a tratar tal tema.

Em suma, expressamos nossa profunda preocupação com os temas aqui apresentados e reiteramos nossa disposição para dialogar sobre os referidos pontos. Acreditamos na necessidade de construir avanços justos para os trabalhadores da Energisa, que tanto contribuem com seu esforço e são responsáveis pelos resultados positivos, lucros e crescimento notável desta conceituada empresa.

Desde já, aguardamos um posicionamento para que possamos nos reunir e alinhar as questões pendentes de acordo.

Cordialmente,

Campina Grande-PB, 19 de maio de 2025.


Wilton Maia Velez
Presidente
 STIUPB
Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. Urbanas da Paraíba